



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110
de 5 de agosto de 2014.

(*Projeto de Lei Complementar nº. 26/2014*)

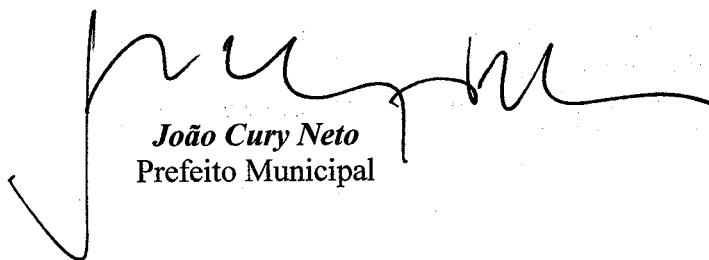
“Altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e VII da Lei Complementar nº 913, de 13 de dezembro de 2011, ficam acrescidos das alterações constantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de agosto de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110

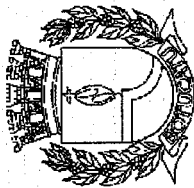
de 5 de agosto de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº. 26/2014)

ANEXO II PARTE PERMANENTE (PPII) CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARREIRAS - SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DOS CARGOS	REF.	NÚMERO ATUAL DE CARGOS/FUNÇÕES/LOTAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES
Analista Técnico Superior Administrativo Nº CARGOS – 03	CS.2	1 – Assistente Técnico de Patrimônio DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1
		1- Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1
		1 – Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1

ANEXO II PARTE PERMANENTE (PPII) CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARREIRAS – SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DAS CLASSES DOS CARGOS	REF.	NÚMERO ATUAL DE CARGOS/FUNÇÕES/LOTAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES
Analista Técnico Superior Administrativo Nº CARGOS – 03	CS.2	1 – Assistente Técnico de Patrimônio DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1
	CS.5	1- Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1
	CS.8	1 – Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110
de 5 de agosto de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº. 26/2014)

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA I
PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CARGO - CS-5 - (40%)																
Analista Técnico Superior Administrativo - I	2.040,64	2.142,67	2.249,81	2.362,30	2.480,41	2.604,43	2.734,65	2.871,39	3.014,95	3.165,70	3.323,99	3.490,19	3.664,70	3.847,93	4.040,33	4.242,34
Analista Técnico Superior Administrativo - II	2.244,70	2.356,94	2.474,79	2.598,53	2.728,45	2.864,87	3.008,12	3.158,52	3.316,45	3.482,27	3.656,39	3.839,21	4.031,17	4.232,72	4.444,36	4.666,58
Analista Técnico Superior Administrativo - III	2.469,17	2.592,63	2.722,26	2.858,38	3.001,30	3.151,36	3.308,93	3.474,38	3.648,10	3.830,50	4.022,02	4.223,13	4.434,28	4.656,00	4.888,80	5.133,24
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	2.716,09	2.851,90	2.994,49	3.144,22	3.301,43	3.466,50	3.639,82	3.821,81	4.012,90	4.213,55	4.424,23	4.645,44	4.877,71	5.121,60	5.377,68	5.646,56
Analista Técnico Superior Administrativo - V	2.987,70	3.137,09	3.293,94	3.458,64	3.631,57	3.813,15	4.003,81	4.204,00	4.414,20	4.634,90	4.866,65	5.109,98	5.365,48	5.633,76	5.915,44	6.211,22
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	3.286,47	3.450,79	3.623,33	3.804,50	3.994,73	4.194,46	4.404,19	4.624,39	4.855,61	5.098,40	5.353,32	5.620,98	5.902,03	6.197,13	6.506,99	6.832,34

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CARGO - CS-8 - (40%)																
Analista Técnico Superior Administrativo - I	2.295,44	2.410,21	2.530,72	2.657,26	2.790,12	2.929,63	3.076,11	3.229,91	3.391,41	3.560,98	3.739,03	3.925,98	4.122,28	4.328,39	4.544,81	4.772,05
Analista Técnico Superior Administrativo - II	2.524,98	2.651,23	2.783,79	2.922,98	3.069,13	3.222,59	3.383,72	3.552,91	3.730,55	3.917,08	4.112,93	4.318,58	4.534,51	4.761,23	4.999,30	5.249,26
Analista Técnico Superior Administrativo - III	2.777,48	2.916,36	3.062,17	3.215,28	3.376,05	3.544,85	3.722,09	3.908,20	4.103,61	4.308,79	4.524,23	4.750,44	4.987,96	5.237,36	5.499,23	5.774,19
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	3.055,23	3.207,99	3.368,39	3.536,81	3.713,65	3.899,33	4.094,30	4.299,02	4.513,97	4.739,67	4.976,65	5.225,48	5.486,76	5.761,09	6.049,15	6.351,61
Analista Técnico Superior Administrativo - V	3.360,75	3.528,79	3.705,23	3.890,49	4.085,02	4.289,27	4.503,73	4.728,92	4.965,36	5.213,63	5.474,31	5.748,03	6.035,43	6.337,20	6.654,06	6.986,77
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	3.696,83	3.881,67	4.075,75	4.279,54	4.493,52	4.718,19	4.954,10	5.201,81	5.461,90	5.735,00	6.021,75	6.322,83	6.638,97	6.970,92	7.319,47	7.685,44